



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.418 de 10 de Outubro de 1977.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina para o exercício financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1978, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, orça a Receita em Cr\$ 11.546.000,00 (onze milhões quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr\$	399.257,00
Receita Patrimonial	Cr\$	44.700,00
Transferências Correntes	Cr\$	6.373.755,00
Receitas Diversas	Cr\$	290.690,00
Total	Cr\$	7.108.402,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens e Imóveis	Cr\$	18.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	4.419.598,00
	Cr\$	4.437.598,00
Total Geral	Cr\$	11.546.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - Despesa

Despesas Correntes		
Despesa de Custeio	Cr\$	4.484.500,00
Transferências Correntes	Cr\$	728.500,00
Total	Cr\$	5.213.000,00

Despesas de Capital		
Investimentos	Cr\$	5.928.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$	280.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	125.000,00
Total	Cr\$	6.333.000,00
Total Geral	Cr\$	11.546.000,00

B – Despesa por Funções

01 – Legislativa	Cr\$	222.500,00
03 – Administração e Planejamento	Cr\$	1.814.000,00
04 – Agricultura	Cr\$	1.086.000,00
05 – Comunicações	Cr\$	49.000,00
08 – Educação e Cultura	Cr\$	2.415.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cr\$	3.209.000,00
13 – Saneamento e Saúde	Cr\$	1.102.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cr\$	472.500,00
16 – Transportes	Cr\$	1.176.000,00
Total Geral	Cr\$	11.546.000,00

C – Despesa por Órgãos

00.0 – Câmara Municipal	Cr\$	224.000,00
01.0 – Executivo Municipal	Cr\$	440.000,00
02.0 – Secretaria de Administração	Cr\$	468.000,00
03.0 – Secretaria de Finanças	Cr\$	906.000,00
04.0 – Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$	2.415.000,00
05.0 – Sec. de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$	1.134.000,00
06.0 – Sec. de Transp. e Serviços Urbanos	Cr\$	5.959.000,00
Total Geral	Cr\$	11.546.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1978.

II – Atendendo o necessário do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados as Unidades Orçamentárias;

III – Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso, para o exercício de 1978, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado por legislação específica.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 10 de Outubro de 1977.